CONTROLADORIA INTERNA
PARECER TÉCNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 070/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

PARECER CONTROLE INTERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de Urnas funerárias e prestação de serviços incluindo suporte, paramentação e translado de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Mucajaí.

I – INTRODUÇÃO

Este parecer analisa o Processo Licitatório nº 070/2025, mediante o qual se pretende contratar empresa especializada no fornecimento contínuo de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

O objeto compreende o fornecimento dos seguintes itens: (i) urnas funerárias infantil (0,40 m a 1,00 m); (ii) urnas funerárias infanto-juvenil (1,20 m a 1,40 m); (iii) urnas funerárias adulto (1,60 m a 2,00 m); (iv) urnas funerárias especiais (acima de 100 kg); bem como (v) serviços de tanatopraxia para adultos e crianças; e (vi) serviço de translado rodoviário. A contratação objetiva garantir disponibilidade contínua desses produtos e serviços, observando critérios de qualidade, segurança e humanização, de forma a assegurar à população em situação de vulnerabilidade social o direito fundamental a um sepultamento digno, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social. A execução deverá assegurar a logística de entrega periódica dos produtos com regularidade e pontualidade, conforme cronograma e locais definidos pela administração municipal.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 524.577,55 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído em 2 (dois) lotes: Lote I – R$ 131.715,66 (cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) Lote II – R$ 392.861,89 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

O procedimento foi analisado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº 123/2006 (conforme alterado pela Lei Federal nº 14.147/2014) e aos princípios constitucionais da Administração Pública. O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando a modalidade de Pregão (art. 29), com julgamento pelo menor preço por lote (art. 33, I), observado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalva-se o caráter estritamente técnico e opinativo do parecer, restringindo-se à análise da legalidade e regularidade formal do procedimento, sem adentrar em questões de conveniência ou oportunidade administrativa, que tratam de exclusiva competência do gestor público.

II – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Analisada por esta Controladoria Interna, constatou-se a presença dos seguintes documentos referentes ao Processo Licitatório nº 070/2025, vol. único:

- Documento de Oficialização da Demanda;
- Autorização e autuação, despacho pesquisa de mercado;
- Documentação de Formalização da Demanda de Pesquisa de Preços;
- Painel de preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Designação do agente de contratação e equipe de apoio;
- Minuta de edital e contrato com anexos;
- Parecer assessoria jurídica.

Sendo o conjunto processual suficiente, passa-se a análise.

III – ANÁLISE DO PROCESSO

III.I - SÍNTESE DO PROCESSO

O processo em análise tem como finalidade de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários, destinados a suprir as demandas das unidades administrativas, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Mucajaí.

O processo foi instaurado por solicitação formal da secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido adotada a modalidade Pregão Presencial, conforme termos do **artigo 6º, XLI, art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.

O valor máximo estimado para a execução do objeto desta licitação é de R$524.577,55 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete centavos e cinquenta e cinco centavos), incluindo os dois lotes, conforme previsto nos autos do processo.

O agente de contratação responsável pelo certame é o Sr. Ciderlando Silva da Encarnação, atuando na qualidade de Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio composta pelos servidores Cleudsom Lopes Xavier e Andressa Pereira de Souza. Ambos desempenham funções essenciais na supervisão e gestão da execução dos serviços, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Vieram os autos para análise desta Controladoria, que passa a examinar os documentos e verificar a regularidade do processo.

Estando o processo inicialmente instruído em fase preparatória, com os documentos necessários, efetua-se uma análise detalhada da documentação necessária para a contratação.

III.II - DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

- **Documento de Oficialização de Demanda (DOD)**

O Documento de Oficialização da Demanda apresenta análise pormenorizada do alinhamento entre a demanda operacional e as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Constam justificativas adequadas quanto à necessidade da contratação, com especificação das expectativas quanto aos resultados a serem alcançados. O documento evidencia a disponibilidade de dotação orçamentária necessária e encontra-se regularmente assinado pelas autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente.

- **Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório pelo Gestor Municipal**

Consta nos autos autorização formal do Gestor Municipal para a abertura do procedimento licitatório, devidamente assinado. O documento atesta que o processo foi autorizado pela autoridade competente e em conformidade com as normas municipais aplicáveis.

- **Pesquisa de Mercado e Painel de Preços**

A pesquisa de mercado realizada para avaliar as condições do mercado local demonstra adequada investigação das condições de fornecimento de urnas funerárias e serviços de tanatopraxia e translado. O Painel de Preços apresenta valores compatíveis com as práticas de mercado, evitando superfaturamento e garantindo contratação economicamente vantajosa para o ente municipal. Os valores investigados mostram-se razoáveis e condizentes com o objeto a ser contratado, sem desconexão com a realidade econômica local.

- **Estudo Técnico Preliminar**

O Estudo Técnico Preliminar justifica adequadamente a necessidade técnica e operacional da contratação, descrevendo com precisão as demandas da Secretaria de Assistência Social quanto ao fornecimento de urnas funerárias nas diferentes categorias especificadas e dos serviços correlatos. Constam estimativas de custos alinhadas aos valores de mercado e às especificações técnicas do objeto.

O ETP demonstra que a contratação é essencial para assegurar a continuidade da prestação de serviços funerários aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Verifica-se correspondência entre os valores, quantidades e prazos estimados no ETP e demais documentos analisados, apresentando compatibilidade com os padrões estipulados. Sobre os aspectos formais e materiais, há compatibilidade com a legalidade vigente.

- **Mapa de Risco**

O Mapa de Risco apresenta identificação apropriada dos riscos potenciais inerentes ao procedimento licitatório e à execução contratual, com indicação de medidas mitigadoras. A análise demonstra preocupação institucional com a gestão de riscos durante as fases do processo.

- **Termo de Referência**

O Termo de Referência define adequadamente as condições técnicas e especificações da prestação dos serviços, discriminando com clareza as características das urnas funerárias nas diferentes dimensões, as obrigações referentes aos serviços de tanatopraxia e traslado, bem como as obrigações do contratante e contratado. O documento estabelece com clareza os critérios de aceitabilidade dos produtos e serviços, além de parâmetros de fiscalização e controle. O TR encontra-se em conformidade com os padrões exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar.

- **Minuta do Edital de Pregão Presencial**

A minuta do Edital apresenta estrutura adequada, definindo claramente o objeto da licitação, as condições de participação, os critérios de julgamento das propostas por menor preço por lote e as condições contratuais. Os dispositivos encontram-se em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar. O valor total estimado de R$ 524.577,55 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) corresponde corretamente ao somatório dos dois lotes, em consonância com os valores estipulados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**

Consta declaração formal informando que os recursos necessários à contratação encontram-se devidamente previstos no orçamento da Secretaria de Assistência Social. O valor total estimado é de R$ 524.577,55 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído nos dois lotes conforme segue: Lote I – R$ 131.715,66 (cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) Lote II – R$ 392.861,89 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

- **Análise Econômica**

A análise econômica da contratação foi realizada com base no Painel de Preços que contempla a investigação de valores praticados no mercado local para fornecimento de urnas funerárias e serviços de tanatopraxia e translado. Os valores propostos mostram-se alinhados com a real necessidade do ente municipal e em patamar compatível com os praticados por entes federativos similares, evitando superfaturamento e garantindo melhor proveito do recurso público. A contratação apresenta viabilidade econômica adequada.

- **Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Consta nos autos designação formal do Pregoeiro e da equipe de apoio responsáveis pela condução do certame, com atribuição clara de competências. A equipe designada possui responsabilidades bem definidas na supervisão e gestão do procedimento, garantindo conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e transparência.

- **Justificativa para Pregão Presencial**

Em que pese o Município de Mucajaí estar enquadrado na exceção do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria Interna entende que o Município possui meios para que os procedimentos licitatórios façam transição para a modalidade eletrônica no mais breve prazo, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias do Município. A modalidade eletrônica proporciona maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos procedimentos, alinhando-se aos princípios constitucionais de eficiência e probidade administrativa. Recomenda-se, portanto, que a Administração Municipal promova os investimentos necessários e capacitação de pessoal para viabilizar a progressiva adoção de pregões eletrônicos, configurando-se como horizonte de modernização da gestão pública municipal.

- **Parecer da Assessoria Jurídica**

O parecer da assessoria jurídica atesta a legalidade e regularidade do procedimento, confirmando a adequação da modalidade escolhida, da estrutura do edital e da documentação processual. Não há apontamentos quanto a vícios ou irregularidades insanáveis. Parecer: Favorável.

IV - CONCLUSÃO

Após análise da documentação integrante do Processo Licitatório nº 070/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, constatou-se que o procedimento encontra-se regular e adequado.

Esta Controladoria Interna opina **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do certame, com as seguintes recomendações:

1. Verificar se foram recolhidas todas as assinaturas necessárias;
2. A posteriori, nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
3. Manter vigilância constante sobre a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, com emissão de relatórios técnicos anteriormente a qualquer empenho e liquidação de despesa.

Ressalva-se o caráter técnico-opinativo deste parecer. Feita a análise, encaminhe-se os autos ao Setor de Minutas-CLC, para o devido prosseguimento do feito.

Mucajaí/RR, 08 de janeiro de 2026.

Thallyne Silva Costa

Thallyne Silva Costa
Chefe do Controle Interno
Prefeitura Municipal de mucajaí/RR.